

PORTARIA COREN-MT Nº. 045/2019

Designa Gestor e Fiscal do Contrato de Concessão de Estágio, objeto do Processo nº 53/2018, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MT nº 89/2018 que aprova o Regimento Interno;

Considerando o Processo nº. 053/2018;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

- **Art.1º.** Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal do Contrato, com o Instituto Euvaldo Lodi IEL que tem por objeto a prestação de serviços com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito do Coren-MT no exercício de 2019.
 - Geisiane Balduino Guimarães Titular.
 - Kennder Higo de Arruda Suplente.
- **Art.2º.** O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.
- **Art. 3º.** É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro COREN-MT N.º 47.954-ENF Conselheiro Presidente Lígia Cristiane Arfeli COREN-MT Nº 96.611-ENF Conselheira Secretária